

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, DE ACORDO COM OS ITENS DESTE EDITAL.

INTRODUÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CIAMA, instituída na reunião de Diretoria da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, realizada no dia 01 de julho de 2022, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar-se em sua sede, sito a Av. Tefé, 3279 no Bairro Japiim – na Capital Manaus-AM, por Intermédio da Leiloeira Ednalva Leite Damasceno, a alienação na modalidade de LEILÃO, realizado de forma exclusivamente PRESENCIAL, do tipo maior lance para alienação de BENS MÓVEIS (veículos) E BENS INSERVÍVEIS, pertencentes ao seu patrimônio, sujeitando-se as partes, no que couber, ao disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.666 de 1993, em especial seus artigos 17, 22 inciso V e § 5º e art. 45, inciso IV e Lei nº 8.883 de 1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública, Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil Brasileiro) e as legislações pertinentes ao assunto.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:

- 1.1. Locais: Os bens móveis e bens inservíveis, serão leiloados no Auditório da CIAMA, localizado na Av Tefé, 3279, Bairro Japiim, Manaus - AM, CEP 69.078-000;
- 1.2. Data: 23 de janeiro de 2023;
- 1.3. Horário: Abertura às 15:00 horas (horário Manaus).

2. DO OBJETO DO LEILÃO:

- 2.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e bens inservíveis pertencentes ao patrimônio da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.
- 2.2. Os bens a serem leiloados serão descritos contendo nº do lote, a descrição e o valor mínimo de arrematação, conforme descrição detalhada nos **ANEXOS I, II e III** deste Edital.
- 2.3. Os bens mencionados nos **ANEXOS I, II e III**, deste Edital, serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS:



- 3.1. Os Bens a serem leiloados encontram-se nas dependências da Companhia, no endereço citado no subitem 1.1. e poderão ser vistoriados nos dias úteis, no período compreendido entre os dias 09/01/2023 a 18/01/2023, das 08:00 às 11:30hs, e de 13:00 às 16:30hs, no local onde se encontram;
- 3.2. A Declaração de Vistoria, conforme modelo do **ANEXO VI** do Edital, deverá ser preenchida, em duas vias, no ato da vistoria pelo responsável do setor de patrimônio da CIAMA.
- 3.3. Os interessados nos bens móveis (Veículos), poderão tomar conhecimento junto ao DETRAN/AM da existência de multas e emplacamento em atraso dos veículos para que tenham pleno conhecimento do valor a pagar quando da transferência dos mesmos para o seu nome;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO:

- 4.1. No dia e hora indicados no item 1, do presente Edital, os interessados deverão comparecer ao local onde será realizado o Leilão, munidos de Carteira de Identidade e CPF no caso de pessoas físicas e CNPJ para pessoas jurídicas, para cadastrar-se junto a Leiloeira.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei n. 8666/93, alterada pela Lei n. 8.886/94, fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações (Lei n. 8666/93).
- 5.2. Poderão participar do leilão pessoas físicas, devidamente identificadas e pessoas jurídicas por seu representante legal devidamente constituído, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.
- 5.3. Os interessados em participar do certame deverão apresentar, no mesmo envelope da proposta, os seguintes documentos:

5.3.1. SE PESSOA FÍSICA:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Proposta datada e assinada com o valor grafado em algarismo e por extenso, conforme **ANEXO III**, acompanhada de declaração de vistoria que verificou os bens objeto deste leilão e que concorda com a avaliação realizada, na forma do **Anexo I e II** deste Edital.
- d) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- e) Comprovante de residência.

5.3.2. SE PESSOA JURÍDICA:



- a) Contrato Social atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Proposta datada e assinada com o valor grafado em algarismo e por extenso, conforme **ANEXO III**, acompanhada da declaração de que verificou os bens objeto deste leilão e que concorda com a avaliação realizada, na forma do **ANEXO I e II** deste Edital.

- 5.4. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou autenticada pela Comissão.
- 5.5. Neste Leilão **NÃO** poderão participar servidores da CIAMA e os integrantes da Comissão de Licitação.
- 5.6. Se o licitante, pessoa física ou jurídica, se fizer representar por meio de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração, público ou particular, do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.7. O representante legal, no caso de pessoa jurídica e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.8. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas no presente Edital, bem como da legislação pertinente reguladora da matéria.

6. DO LEILÃO E DOS LANCES:

- 6.1. O presente leilão será realizado, presencialmente, atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:
 - 6.1.1. A Leiloeira especialmente designada abrirá os envelopes juntamente com a Comissão de Licitação da CIAMA que examinará os documentos de habilitação. A proposta corresponderá ao primeiro lance dos bens.
 - 6.1.2. Após a abertura das propostas, a Leiloeira comunicará aos presentes o maior valor ofertado para o item. Após tornar públicas as ofertas, será iniciada a fase de lances abertos.
 - 6.1.3. Os lances abertos serão feitos para o respectivo item de cada vez, obedecida a seqüência dos preços, os lances deverão ser acima do maior valor ofertado na proposta fechada.
 - 6.1.3.1. O lance inicial é a proposta que abrirá o leilão e que não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido para a venda. Os demais e sucessivos lances serão de, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais) acima da oferta do lance imediatamente anterior.
 - 6.1.4. Somente poderão participar da fase dos lances abertos aqueles que já tiverem apresentado a proposta fechada, bem como os documentos de habilitação.
 - 6.1.5. Será declarada vencedora a maior oferta, seja ela fechada ou aberta, conforme o caso, desde que apresentados de forma regular os documentos de habilitação solicitados no item 5.3.1. ou 5.3.2 do presente Edital.
 - 6.1.6. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à



arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências.

- 6.1.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.
- 6.1.8. A retirada, o carregamento e o transporte dos bens arrematados, serão por conta do comprador.
- 6.1.9. A companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os lotes de veículos leiloados, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.
- 6.1.10. A Comissão de Licitação da CIAMA se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o instituído no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 6.1.11. Caso o arrematante desista da aquisição, fica sujeito a multa de 10% (dez por cento) a favor da CIAMA, sobre o valor do item renunciado, a serem pagos no próprio momento da desistência, bem como ficará sujeito a sanções prevista na Lei 8.666/93.

7 – DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS:

- 7.1. O pagamento do lance vencedor deverá ser efetuado integralmente no ato da divulgação da melhor proposta, mediante:
 - a) Transferência bancária (via pix) para a conta da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, que será fornecido pela CIAMA no momento da arrematação dos bens;
 - b) Depósito identificado em conta da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, por meio de guia própria do Banco, que será fornecido pela CIAMA no momento da arrematação dos bens;
- 7.2. Após o pagamento, os bens leiloados ficarão sob a guarda da CIAMA até a data designada para entrega dos mesmos, sendo tudo registrado em ata.
- 7.3. A entrega do bem ao arrematador, bem como o Certificado de Transferência e de Propriedade será efetuado após a conclusão efetiva do pagamento dos bens.

8 – DA COMISSÃO E PUBLICIDADE

- 8.1. O Leilão será conduzido pela Leiloeira especialmente designada, acompanhada pelos demais membros da Comissão de Licitação.
- 8.2. O Edital terá sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial e nos demais meios de comunicação e divulgação no site e quadro de avisos da CIAMA.
- 8.3. Eventuais dúvidas serão dirimidas com a Comissão de Licitação da CIAMA por meio dos telefones (92) 2123-9972 / 2123-9962.



- 8.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da CIAMA, no endereço constante no preâmbulo.
- 8.5. O foro eleito é o da Comarca de Manaus-AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da licitação.
- 8.6. São partes integrantes do presente Edital de Leilão:

QUADRO DE ANEXOS	
Anexo I	Especificações técnicas dos bens móveis e relatório fotográfico (veículos)
Anexo II	Relação dos bens inservíveis e relatório fotográfico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta de Termo de Contrato de Compra e venda de bens inservíveis
Anexo V	Minuta de Termo de Contrato de Compra e venda de bens móveis (veículos)
Anexo VI	Declaração de Vistoria

Manaus, 04 de janeiro de 2023.

EDNALVA LEITE DAMASCENO
Leiloeira

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93.

Manaus (AM), 04 de janeiro de 2023.

Michele Ferreira de Alencar
Advogada - OAB/AM n° 11.864

